



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 081/2023
Processo n.º: 160 – PLCEX 065/2023
Assunto: Regime Jurídico

P A R E C E R

O Projeto de Lei Complementar nº 065/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, altera a redação dos incisos II e III do artigo 236 da Lei Complementar nº 2.635/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município, com o intuito de acrescer, respectivamente, a possibilidade de convocação para atuação em Regime Suplementar de Trabalho (RST) e a viabilidade de gozo de férias, durante o contrato.

A Mensagem Justificativa destaca que o referido artigo previu um rol taxativo de direitos aos servidores contratados. Ressalta que muitos deles poderiam ter seus contratos prorrogados por mais de um ano, especialmente nas áreas da Saúde e da Educação, ato que esbarra na impossibilidade de lhes conceder o direito ao gozo de férias com o acréscimo do terço legal, pois que o referido dispositivo não trouxe expressamente tal previsão. Por fim, enfatiza a importância de prever a possibilidade de convocação do contratado temporariamente para desempenhar RST, economicamente mais vantajoso para o ente municipal, haja vista que o serviço extraordinário demanda um acréscimo de 50% ou 100%, conforme o caso.

Em resposta ao Ofício nº 272/2023/CM, o Executivo Municipal encaminhou estudo prévio de impacto financeiro-orçamentário e a declaração de existência de dotações orçamentárias, como forma de adequar a pretensão ao artigo 169, § 1º, Constituição Federal, e ao previsto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 04 de julho de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB
Presidente

Ver. Talis Ferreira – PP
1º Secretário

Ver. Juarez Vieira da Silva
PTB

Ver. Gustavo Oliveira
PP

Valdeci Alves de Castro
Republicanos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"